

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA ATÉ BRASÍLIA/DF, PARA PARTICIPAÇÃO NA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E INSTITUCIONAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade consiste na aquisição de passagens aéreas de ida e volta para os vereadores:

1.1.1 Robson de Souza

1.1.2 Flademir de Souza

1.1.3 José Gabriel Pinheiro

1.1.7 Ezequiel Sangaletti

1.2 O deslocamento deverá ocorrer em datas compatíveis com a realização do evento (27 a 30 de abril de 2026), considerando embarque em aeroporto mais próximo disponível.

1.3 A contratação visa garantir condições adequadas de transporte, com segurança, eficiência e economicidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação está alinhada ao Planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia, conforme previsão no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, que inclui investimentos em capacitação e desenvolvimento institucional dos agentes públicos.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1 solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, por meio do Credenciamento nº 01/2026, já instituído pela Câmara Municipal de Imbuia.

3.2 Será realizada pesquisa de preços entre as empresas credenciadas e habilitadas, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 A solução adotada apresenta as seguintes vantagens:

3.3.1 Maior celeridade na contratação;

3.3.2 Possibilidade de comparação entre fornecedores habilitados;

3.3.3 de competitividade e economicidade;

3.3.4 Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4.1 A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, especialmente no que dispõe o inciso IV:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”*

4.2 No caso em análise, a contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas será realizada por meio do Credenciamento nº 01/2026, adotado pela Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, permitindo a habilitação de múltiplas empresas aptas à prestação do serviço.

4.3 Ademais, a utilização do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu inciso III:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

4.4 O mercado de passagens aéreas caracteriza-se como mercado fluido, uma vez que os preços variam constantemente em função de fatores como disponibilidade de assentos, antecedência da compra, sazonalidade e condições operacionais das companhias aéreas.

4.5 Dessa forma, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório tradicional, uma vez que não há como fixar previamente condições estáveis e uniformes para competição entre fornecedores.

4.6 Assim, o credenciamento permite à Administração Pública:

4.6.1 Contratar com múltiplos fornecedores previamente habilitados;

4.6.2 Realizar pesquisa de preços no momento da demanda;

4.6.3 Selecionar a proposta mais vantajosa conforme as condições reais de mercado;

4.6.4 Garantir maior flexibilidade, economicidade e eficiência na contratação.

4.7 Portanto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com utilização do credenciamento como instrumento adequado para atendimento da necessidade administrativa.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

6.1 Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

6.1.1 Verificação da vigência do Credenciamento nº 01/2026;

6.1.2 Realização de pesquisa de preços com empresas credenciadas;

6.1.3 Definição das datas e horários dos voos;

6.1.4 Emissão de autorização administrativa para contratação;

6.1.5 Reserva prévia de passagens, quando necessário.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 A presente contratação pode estar relacionada a outras despesas necessárias à participação no evento, tais como:

7.1.2 Inscrição no evento;

7.1.3 Hospedagem;

7.1.4 Diárias e alimentação;

7.1.5 Transporte terrestre.

7.2 Tais contratações são independentes, porém complementares à execução da finalidade pública pretendida.

7.3eventuais despesas com diárias para custeio de hospedagem e alimentação são definidos pela lei municipal nº1.505/11 - Dispõe sobre o Pagamento de Diárias, Indenizações de Transporte no âmbito do Poder Legislativo e determina outras providências.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Não se vislumbram impactos ambientais diretos decorrentes desta contratação, uma vez que o objeto refere-se exclusivamente à prestação de serviço educacional.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação da empresa para fornecimento das inscrições aos participantes representantes da Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 17 de março de 2026.

Daniel Augusto Schmoller
Auxiliar Administrativo